

LEI Nº 500

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários Públicos do Município de Miraf, Fixa vencimentos, extingue cargos e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAF, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Enquanto não for estabelecido o Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 04, de 19-03-83, o Quadro Geral de Funcionários Públicos do Município de Miraf, será reajustado de conformidade com o Anexo 1, que acompanha a presente Lei e os respectivos vencimentos mensais passam a ser os constantes do referido Anexo, a partir do dia primeiro de janeiro do ano de 1984.

Art. 2º - O vencimento, gratificação ou qualquer remuneração devida a qualquer funcionário da Administração Direta do Município de Miraf, não mais terão por base o Salário Mínimo, vigente no País.

§ único - Os funcionários que tiveram seus vencimentos reajustados em novembro de 1983, somente perceberão a segunda parcela de aumento, a ser paga a partir de 01-07-84, até 31-12-84.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de Bibliotecária, podendo seu ocupante ser aproveitado em outro cargo na administração Direta.

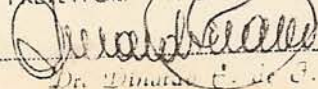
Art. 4º - Ficam criados 03(tres) cargos de Auxiliares de Serviço Classe "A", a serem localizados no serviço de Fazenda.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

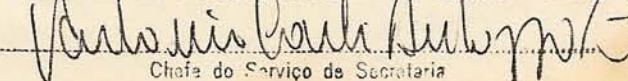
Miraf, 16 de Dezembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

  
Dr. Dinardo C. de S. Triani

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG

  
Chefe do Serviço de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS

ANEXO DA I DA LEI Nº

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS MENSUAIS</u>	
		DE 01/01/84 a 30/06/84	DE 01/07/84 a 31/12/83
01-	<u>GABINETE E SECRETARIA</u>		
	01 Procurador Jurídico	263.000,00	370.000,00
	01 Chefe de Secretaria	153.000,00	214.200,00
	01 Auxiliar Datilógrafo	76.500,00	107.100,00
	04 Auxiliares de Serviço "A"	58.000,00	82.000,00
	01 Motorista de Gabinete	76.500,00	107.100,00
	01 Porteiro Contínuo	58.000,00	82.000,00
02-	<u>SERVIÇO DE FAZENDA</u>		
	01 Chefe de Fazenda	153.000,00	214.000,00
	01 Fiel de Tesoureiro	92.300,00	129.100,00
	01 Encarregado do INCRA	92.300,00	129.100,00
	01 Encarregado do SIAT	58.000,00	82.000,00
	02 Fiscais	58.000,00	82.000,00
	03 Auxiliares de Serviço "A"	58.000,00	82.000,00
	01 Encarregado do Serviço de Cadastro e Tributação	153.000,00	214.200,00



SBVENÇÕES ANUAIS A ENTIDADES

EMATER/MG	3.600.000,00
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	4.000.000,00
MOBRAL MUNICIPAL- ORGÃO MUNICIPAL	800.000,00
CAMPANHA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ORGÃO MUNICIPAL	400.000,00
CASA DA CRIANÇA DE MIRAF	60.000,00
ABRIGO FEDERICO OZANAN	60.000,00
ENTIDADES ASSISTENCIAIS EM GERAL	300.000,00

03- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

20 Professoras da Classe " A " a	58.000,00	82.000,00
30 Professoras da Classe " B " a	35.000,00	49.000,00
01 Inspetor Escolar	58.000,00	82.000,00
01 Auxiliar da CNAE	58.000,00	82.000,00
01 Auxiliar da Inspeção Municipal	58.000,00	82.000,00
15 Merendeiras	17.500,00	24.500,00
01 Médico	153.800,00	214.200,00

04- SERVIÇO URBANOS

30 Operários	58.000,00	82.000,00
01 Encarregado do Matadouro Municipal	84.000,00	118.000,00

05- SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

01 Engenheiro	153.000,00	214.200,00
01 Chefe de Obras e Equipamentos	153.000,00	214.200,00
02 Pedreiros	101.200,00	141.700,00

06- SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

02 Patroleiros	76.500,00	107.100,00
02 Tratoristas	76.500,00	107.100,00
07 Motorista	76.500,00	107.100,00
01 Encarregado do SEMER	76.500,00	107.100,00
01 Mecânico	101.200,00	141.700,00

07- SERVIDORES INATIVOS

01 Chefe de Obras	80.000,00	104.000,00
08 Professoras	34.272,00	47.980,00
14 Operários	45.700,00	64.000,00

08- ABONO DE FAMÍLIA

Por dependente	1.620,00	2.270,00
----------------	----------	----------